



PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DO LEGISLATIVO

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Conforme prevê a Lei Municipal nº 1.084/2012, de 28 de junho de 2012, e Decreto Municipal 2.560/2025, ficam reajustados os vencimentos das servidoras desta Casa Legislativa, tendo como índice oficial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos de por cento).

Art. 2º O Piso Municipal passou de R\$ 495,53 (quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e três centavos) para o valor de R\$ 519,17 (Quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 17 de janeiro de 2025.

LEANDRO BORTOLINI
Presidente

LEOCÁDIA THOMAS WELTER
Vice-Presidente

FERNANDO WEISS
Primeiro Secretário

LAURICIO NICODEM
Segundo Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



MENSAGEM Nº 01/2025

Visa o presente Projeto de Resolução reajustar pelo IPCA o valor dos vencimentos pagos as servidoras da Câmara Municipal. Referido reajuste ocorre anualmente e tem como objetivo compensar a desvalorização da moeda.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Resolução seja aprovado em sua integralidade, em regime de urgência, considerando a necessidade de aprovação ainda no mês de janeiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 17 de janeiro de 2025.

LEANDRO BORTOLINI
Presidente

LEOCÁDIA THOMAS WELTER
Vice-Presidente

FERNANDO WEISS
Primeiro Secretário

LAURICIO NICODEM
Segundo Secretário